



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.231 DE 21.04.89.

FIXA NOVAS TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA,  
ESGOTO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO;

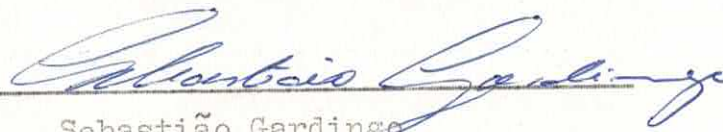
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixadas novas taxas de Limpeza Pública, Esgoto e Conservação de Calçamento para vigorar a partir de primeiro de Janeiro do corrente ano, como se segue abaixo:

- I - Taxa de Limpeza Pública - 15% sobre o Imposto principal;
- II - Taxa de Esgoto - NCZ\$ 3,00 anuais por ligação;
- III - Taxa de Conservação de Calçamento 10% sobre o Imposto principal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de abril de 1989.

  
Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

  
Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo